



2015/2317(INI)

15.3.2016

PARECER

da Comissão do Comércio Internacional

dirigido à Comissão do Desenvolvimento

sobre o relatório da UE de 2015 sobre a Coerência das Políticas para o
Desenvolvimento
(2015/2317(INI))

Relatora de parecer: Lola Sánchez Caldentey

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Comércio Internacional insta a Comissão do Desenvolvimento, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Recorda que o comércio e as finanças constituem uma das cinco áreas prioritárias da Coerência das Políticas para o Desenvolvimento (CPD); relembra que todas as políticas externas da UE, inclusivamente as políticas de comércio e investimento, devem ser harmonizadas com o artigo 21.º do Tratado da União Europeia e contribuir para os objetivos do desenvolvimento sustentável, o respeito pelos direitos humanos e pela igualdade de género; recorda os princípios referidos no artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento n.º 260/2009 do Conselho; relembra que a CPD é da responsabilidade dos países desenvolvidos, mas que os países em desenvolvimento têm também um papel importante a desempenhar ao garantirem que é plenamente eficaz;
2. Recorda o artigo 208.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), que estabelece a redução e, a longo prazo, a erradicação da pobreza como principal objetivo da política da UE no domínio da cooperação para o desenvolvimento, e que define o princípio da CPD, segundo o qual este objetivo deve ser tido em conta no âmbito de todas as políticas da UE que potencialmente afetem países em desenvolvimento, incluindo as políticas comerciais;
3. Recorda igualmente o compromisso da UE em relação à integração da perspetiva de género em todas as suas políticas e a importância de garantir que homens e mulheres beneficiem de forma igual das trocas sociais, do crescimento económico e da criação de empregos dignos, eliminando a discriminação e fomentando o respeito pelos direitos das mulheres no mundo;
4. Solicita a criação de uma parceria de codesenvolvimento UE-África, que incida sobre questões estratégicas, como a energia, a gestão sustentável dos recursos naturais e a inovação;
5. Salienta que o comércio continua a ser crucial para o crescimento económico e o desenvolvimento sustentável e que ajudou a tirar da pobreza centenas de milhões de pessoas; reconhece, contudo, que nem todos os países em desenvolvimento beneficiaram da mesma forma e que os países menos desenvolvidos (PMD), em especial, continuam a ser marginalizados no quadro do comércio mundial;
6. Recorda que a liberalização das trocas comerciais não deve ser um fim em si mesma, mas antes um meio que permita contribuir para o desenvolvimento sustentável das economias e das sociedades; relembra que o comércio justo e devidamente regulamentado, quando alinhado com os ODS, poderia ter potencialidades para o desenvolvimento; insta a Comissão a reforçar a aplicabilidade efetiva dos ODS e a incluir capítulos abrangentes relativos ao desenvolvimento sustentável em todos os acordos comerciais; salienta que, para que os países em desenvolvimento tirem partido das oportunidades de comércio e investimento, é necessário continuar a apoiar as reformas da mobilização das receitas internas (MRI) nos países em desenvolvimento, a fim de ajudar a melhorar a sua capacidade para aumentar as receitas e combater a evasão e a fraude fiscais, através do

apoio à conceção de regimes fiscais eficientes, eficazes, justos e transparentes, em conformidade com os princípios da boa governação;

7. Realça que os esforços com vista a reforçar a capacidade de os países em desenvolvimento mobilizarem recursos privados devem ser necessariamente acompanhados de medidas para a criação de ambientes favoráveis ao empreendedorismo e ao investimento responsáveis e sustentáveis, começando pela erradicação da corrupção política e por uma fiscalidade justa, efetiva e transparente, associadas a uma luta firme contra a fraude fiscal, a evasão fiscal e os paraísos fiscais; recorda que a política de investimento da UE, sobretudo quando abrange fundos públicos, deve contribuir para a concretização dos ODS; relembra a necessidade de aumentar a transparência e a responsabilização das instituições financeiras de desenvolvimento (IFD) e das parcerias público-privadas (PPP), a fim de monitorizar e acompanhar, de forma eficaz, os fluxos de capitais, a sustentabilidade da dívida e o valor acrescentado dos seus projetos em termos de desenvolvimento sustentável; exorta a UE a trabalhar no sentido do reforço da cooperação fiscal internacional, tal como acordado pelo G20 e pelo Programa de Ação de Adís Abeba; recorda, neste contexto, que os mecanismos de acompanhamento, como a apresentação de relatórios por país, devem ser promovidos e aplicados de forma mais ampla;
8. Louva a UE por se encontrar na vanguarda em matéria de acesso isento de direitos aduaneiros e de contingentes a todos os produtos (exceto armas e munições) provenientes dos PMD, através da iniciativa «Tudo Menos Armas» no âmbito do Sistema de Preferências Generalizadas (SPG) da UE;
9. Reconhece que, atualmente, um terço do total da ajuda pública ao desenvolvimento (APD) se destina a apoiar necessidades relacionadas com o comércio; exorta a UE a manter a sua posição de líder mundial na prestação de apoio a programas de Ajuda ao Comércio, concebidos para ajudar os países em desenvolvimento a colherem os benefícios de novos acordos comerciais;
10. Saúda o compromisso assumido pela Comissão na comunicação intitulada «Comércio para Todos» no sentido de efetuar uma análise aprofundada dos efeitos potenciais de novos ACL nos PMD, incluindo os seus efeitos na procura de produtos dos PMD, nas questões de regulamentação e no acesso ao mercado; insta a Comissão a encomendar estudos independentes e exaustivos sobre os efeitos potenciais dos acordos de comércio e investimento nos países em desenvolvimento; exorta a Comissão a propor medidas para garantir que os potenciais benefícios dos acordos comerciais cheguem aos países em desenvolvimento; Insta a Comissão Europeia a negociar acordos comerciais com os países parceiros, cujo objetivo seja claramente promover o desenvolvimento económico e social dos países parceiros da União, em especial os da vizinhança; exorta a Comissão a harmonizar todos os instrumentos da UE relacionados com o comércio com os ODS, incluindo os acordos de comércio livre, nomeadamente o Acordo de Parceria Económica com os países africanos, os acordos multilaterais e plurilaterais no quadro da Organização Mundial do Comércio (OMC), o Sistema de Preferências Generalizadas (SPG), a Ajuda ao Comércio, os Regulamentos da UE, bem como normas internacionais e códigos de conduta, a fim de aproveitar todo o potencial destes instrumentos; solicita que tal seja tido em conta quando se abordem acordos de parceria económicos ou acordos em matéria de bens ambientais, a fim de reforçar, efetivamente, as oportunidades positivas que

proporcionam ao desenvolvimento sustentável;

11. Insta a Comissão a incrementar os esforços no sentido de alcançar progressos em instâncias multilaterais sobre assuntos relativos ao comércio, em que todos os países estejam representados em igualdade de circunstâncias, e a posicionar-se como defensora dos interesses dos países em desenvolvimento em questões comerciais;
12. Lamenta que, muitas vezes, o nível de ambição manifestado por sucessivos capítulos relativos ao comércio e ao desenvolvimento sustentável nos acordos comerciais da UE não tenha satisfeito os mais elevados padrões; salienta a importância de garantir uma aplicação e um acompanhamento adequados das disposições constantes desses capítulos e apela, neste contexto, à participação plena das organizações da sociedade civil e dos parceiros sociais, tanto nos países parceiros como na UE;
13. Saúda os progressos realizados desde a criação do Pacto de Sustentabilidade do Bangladesh, embora reconheça que continuam a existir desafios importantes que têm de ser abordados;
14. Exorta a Comissão a considerar o Pacto de Sustentabilidade do Bangladesh como modelo a explorar e a desenvolver ainda mais no futuro, ao abordar situações semelhantes em outros países em desenvolvimento;
15. Recorda o compromisso da Comissão Europeia no sentido de efetuar avaliações de impacto da sustentabilidade em todas as negociações comerciais; lamenta que as avaliações de impacto da sustentabilidade não tenham sido efetuadas atempadamente; insta a Comissão a respeitar o seu compromisso e a garantir que o impacto de potenciais acordos comerciais nos países em desenvolvimento seja devidamente tido em conta;
16. Exorta a UE e os Estados-Membros a comprometerem-se a intensificar o apoio a programas de Ajuda ao Comércio em países em desenvolvimento, especialmente em países menos desenvolvidos (PMD), abordando simultaneamente o comércio justo e ético na próxima revisão da sua estratégia de Ajuda ao Comércio, como anunciado na comunicação intitulada «Comércio para Todos»; solicita que a Ajuda ao Comércio e a assistência técnica a nível da UE capacitem os produtores mais pobres, as micro e as pequenas empresas, as empresas e as cooperativas lideradas por mulheres, de modo a aumentar os benefícios resultantes de oportunidades comerciais em mercados locais e regionais;
17. Considera que deve ser prestada especial atenção às cadeias de valor mundiais, que as condições laborais e ambientais nestas cadeias de valor mundiais exigem uma regulamentação clara em todas as fases da instalação e que a responsabilidade social das empresas deve ser ainda mais desenvolvida a este respeito;
18. Salienta a importância de salvaguardar o direito que assiste aos Estados de regulamentarem e preservarem o espaço político, com vista ao desenvolvimento das indústrias nascentes, em conformidade com as necessidades específicas dos países parceiros, respeitando simultaneamente os acordos comerciais; insta a Comissão a assegurar que os acordos e as políticas comerciais apoiem os setores económicos e estratégicos dos países em desenvolvimento e não comprometam os esforços envidados pelos países parceiros no sentido de aumentar o valor acrescentado interno para

alcançarem uma melhor posição nas cadeias de valor mundiais, e a criar empregos dignos a nível local, dando prioridade ao contributo das mulheres para o desenvolvimento económico, especialmente nas zonas rurais, dado serem elementos essenciais para o desenvolvimento endógeno; solicita à Comissão que inclua uma avaliação deste aspeto nos seus relatórios periódicos sobre a aplicação dos acordos bilaterais;

19. Exorta a Comissão a supervisionar a execução dos pacotes de Bali e Nairobi da OMC, nomeadamente no que diz respeito à eliminação dos subsídios à exportação de produtos agrícolas a nível multilateral, às decisões particularmente benéficas para os PMD, bem como ao Acordo sobre a Facilitação do Comércio;
20. Insta a Comissão a continuar a liderar os esforços com vista a apoiar e a facilitar o acesso universal aos medicamentos a preços acessíveis, procurando o equilíbrio certo com os direitos de propriedade intelectual, e a tomar medidas políticas para aumentar a visibilidade da saúde pública e do acesso universal aos medicamentos nas relações comerciais internacionais; exorta, neste mesmo sentido, a Comissão a apoiar a proclamação do Ano Europeu da Saúde e do Acesso aos Medicamentos;
21. Realça a importância de os parlamentos nacionais, as organizações da sociedade civil e outras partes interessadas, tanto dos Estados-Membros como de países terceiros, participarem na negociação, na execução e no acompanhamento dos acordos e das políticas da UE em matéria de comércio e investimento, através de consultas amplas e transparentes;
22. Reconhece o contributo do setor privado e o papel de liderança da UE no fomento da responsabilidade social das empresas em fóruns internacionais; insta a UE e os seus Estados-Membros a promoverem o debate multilateral sobre tratados em matéria de investimento, a terem em conta as recomendações da CNUCED relativas ao quadro de política de investimento para o desenvolvimento sustentável, a fim de estimular investimentos mais responsáveis, transparentes e justificáveis, bem como a participarem ativamente nos trabalhos do Conselho dos Direitos do Homem das Nações Unidas que visam estabelecer um tratado internacional destinado a responsabilizar as empresas transnacionais por violações dos direitos humanos, e relembra que os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos do Homem (os denominados princípios de Ruggie - «Proteger, Respeitar e Reparar») continuam a não ser plenamente aplicados nas políticas da UE;
23. Exorta a Comissão, nessa mesma via, a incentivar a UE e os governos de países terceiros a recorrerem à política de contratos públicos para promover a aprovação e o respeito, por parte das empresas, das orientações e dos princípios internacionais em matéria de responsabilidade social das empresas, tendo em conta os antecedentes das empresas em termos de comportamento empresarial responsável na adjudicação de contratos públicos;
24. Insta a Comissão a criar programas de rastreabilidade dos produtos, bem como um registo de empresas envolvidas em projetos de desenvolvimento da UE, a fim de tornar a sua ação mais transparente e permitir aos cidadãos acompanhar as atividades das empresas da UE no exterior desta, facilitando, ao mesmo tempo, a divulgação de experiências à escala internacional e, igualmente importante, a visibilidade e a imagem positiva das empresas da UE;

25. Insta igualmente a Comissão a promover a criação de espaços de coordenação e reuniões conjuntas para as empresas internacionais, as autoridades públicas e as organizações da sociedade civil, tanto na UE como em países terceiros, com o objetivo de fomentar o intercâmbio de boas práticas e a criação de sinergias favoráveis ao crescimento e ao desenvolvimento inclusivos;

**RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR
PARECER**

Data de aprovação	15.3.2016
Resultado da votação final	+: 31 -: 6 0: 2
Deputados presentes no momento da votação final	William (The Earl of) Dartmouth, Daniel Caspary, Salvatore Cicu, Marielle de Sarnez, Santiago Fisas Aixelà, Christofer Fjellner, Eleonora Forenza, Karoline Graswander-Hainz, Jude Kirton-Darling, Bernd Lange, Marine Le Pen, David Martin, Emmanuel Maurel, Emma McClarkin, Anne-Marie Mineur, Sorin Moisă, Alessia Maria Mosca, Franz Obermayr, Artis Pabriks, Franck Proust, Tokia Saïfi, Matteo Salvini, Marietje Schaake, Helmut Scholz, Joachim Schuster, Joachim Starbatty, Adam Szejnfeld, Hannu Takkula, Jan Zahradil
Suplentes presentes no momento da votação final	Klaus Buchner, Agnes Jongerius, Frédérique Ries, Fernando Ruas, Pedro Silva Pereira, Jarosław Wałęsa, Pablo Zalba Bidegain
Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final	Angel Dzhambazki, Axel Voss, Tatjana Ždanoka